



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco n.º 70 - CEP 14 730 - Caixa Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º

DECRETO LEGISLATIVO Nº 095/90

REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE AZUL PAULISTA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.987.

JACKSON PLAZA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Conforme parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, opinando desfavorável à aprovação das contas apresentadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE AZUL PAULISTA, face a não aplicação do percentual exigível no ensino, recomendando ainda que regularize os setores tesouraria e almoxarifado e observar os preceitos estatuídos nos artigos 37, IX e 39 da Constituição Federal, relativamente à admissão de pessoal no período eleitoral, bem como regularizar a doação de terreno da Prefeitura destinado à construção de templo religioso, por configurar subvenção a culto religioso, vedada pelo inciso I, do artigo 19, da Carta Magna da República, e, de acordo com o Processo TC nº 50267/88, ficam REJEITADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA e das da AUTARQUIA, relativas ao exercício financeiro de 1987, corroborando com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, EM 18 DE ABRIL DE 1990



JACKSON PLAZA - PRESIDENTE